



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2.871/2023.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.871/2023

ASSUNTO: Autoriza o poder executivo a
incluir na LDO 2023.

DESTINO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TAVARES - RS**

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

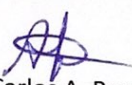
Parecer nº 081/2023

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o

Projeto de Lei nº 2.871/23 encontra-se apto para votação em plenário, com Parecer Favorável mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 04 de Setembro de 2023.


Dalane Correa do Canto
Presidente CCJ


Antônio Carlos A. Pagano
Relator CCJ


Luiz Omar de Souza
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....

Rua Dona Leonor, 106, Plenário Antônio Pascoal Galliard Costa, Rua Marcelo Gama, 257 A, Secretaria,
Centro, Tavares/RS, CEP: 96290.000, FONE (51) 3674-1526, (51) 3674-1446,
e-mail: camara.tavares@yahoo.com.br

AM[®]

Porto Alegre, 28 de agosto de 2023.

...nica IGAM nº 20.275/2023.

O Poder Legislativo Municipal de Tavares solicita orientação sobre a técnica do **Projeto de Lei nº 2.871** de 23 de agosto de 2023, que autoriza o Executivo a realizar inclusão na LDO 2023.

Verificando a Lei Municipal nº 2.715, de 18 de outubro de 2022 – LDO, a inclusão pretendida não pôde ser confrontada com os anexos, para averiguar se nos mesmos parâmetros, pois, tanto no site do Município¹, como no site do SIS², se encontra publicado somente o texto da Lei, sem os seus anexos, e não foi encontrada a sua publicação no site da Câmara de Vereadores³.

Em conclusão, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 2.871, de 23 de agosto de 2023.

O IGAM permanece à disposição.

Tânia C. H. Greiner
TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM

¹ <https://leismunicipais.com.br/a/rs/t/tavares/lei-ordinaria/2022/272/2715/lei-ordinaria-n-2715-2022-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-a-elaboracao-e-execucao-da-lei-orcamentaria-de-2023-ldo-2023?q=diretrizes%20or%27ament%27arias>
² <https://leismunicipais.com.br/a/rs/t/tavares/lei-ordinaria/2022/272/2715/lei-ordinaria-n-2715-2022-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-a-elaboracao-e-execucao-da-lei-orcamentaria-de-2023-ldo-2023?q=2715%20leis>
³ <https://www.camaratavares.rs.gov.br/legislacao/categoria/1>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 2.871/23

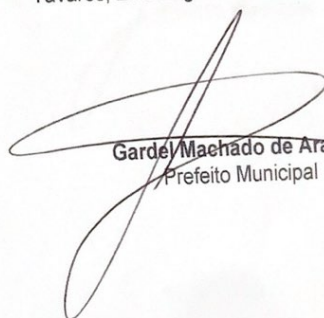
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

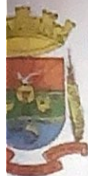
Tratamos o presente Projeto de Lei nº 2.871/23 para esta Egrégia Câmara, o qual autoriza o Poder Executivo a incluir na LDO 2023.

O Poder Executivo autorizado a incluir na LDO 2023, dentro do 54- Desenvolvimento Cultural, Ação - 1.137 - Transferência 8º Demais Setores Culturais valor de R\$19.297,20 (dezenove mil, noventa e sete reais, vinte centavos).

Podemos contar com a colaboração dos Nobres Vereadores, desde já agradecemos a atenção prestada.

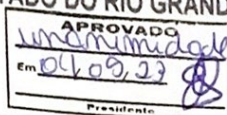
Tavares, 23 de agosto de 2023.


Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 2.871
DE 23 DE AGOSTO DE 2023



Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador

Dafane Correa do Ganto
Vereadora

Protocolo
8350/2023
Protocolado em 21.08.2023
Secretário

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A INCLUIRE NA
LDO 2023. Lei nº 1854
Vereador

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO 2023, dentro do programa 054- Desenvolvimento Cultural, Ação - 1.137 - transferência Destinadas 8º Demais Setores Culturais valor de R\$19.297,20 (dezenove mil, duzentos e noventa e sete reais, vinte centavos).

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leone Machado
Vereador

ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

Luiz Omar de Souza

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Raquel Terra
Vereadora

Volmir Vieira
Vereador

